



**RESOLUÇÃO n° 043, de 5 de novembro de 2007.**

**(Modificada pela Resolução n° 032/2023)**

~~“Cria a Ouvidoria da Universidade  
Federal de São João del-Rei – UFSJ.”~~

~~(Ementa alterada pela Resolução n° 032/2023)~~

**Cria a Ouvidoria-Geral da Universidade  
Federal de São João del-Rei – UFSJ.**

**(Redação dada pela Resolução n° 032/2023)**

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições, e na forma do que dispõem o art. 24, incisos II, III, VII e XII, o art. 11, inciso XVIII, e o art. 55 do Estatuto aprovado pela Portaria/MEC n° 2.684, de 25/09/2003 – DOU de 26/09/2003, e considerando o Parecer n° 048 de 05/11/2007 deste mesmo Conselho;

**RESOLVE:**

~~Art. 1º Criar a Ouvidoria da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ para a defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos da comunidade universitária. (Alterado pela Resolução n° 032/2023)~~

Art. 1º Cria a Ouvidoria-Geral da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) com propósito principal de estabelecer um canal de interlocução e mediação entre as comunidades interna e externa e a Instituição, no sentido de promover a defesa da participação e o controle social. **(Redação dada pela Resolução n° 032/2023)**

~~Art. 2º São atribuições da Ouvidoria da UFSJ: (Alterado pela Resolução n° 032/2023)~~

Art. 2º As atribuições da Ouvidoria-Geral da UFSJ bem como suas prerrogativas, definição e objetivos, estrutura administrativa e funcionamento são estabelecidos por Regimento Interno. **(Redação dada pela Resolução n° 032/2023)**



~~I — receber, examinar e encaminhar as reclamações, elogios e sugestões de professores, técnicos administrativos, alunos, funcionários terceirizados e integrantes da comunidade externa que porventura desenvolvam ações no âmbito da Universidade, abrangendo todos os campi e unidades da instituição; (Revogado pela Resolução n° 032/2023)~~

~~II — recomendar aos órgãos e entidades responsáveis o exame técnico e a adoção de medidas para a correção e prevenção das falhas e omissões que impliquem na inadequada prestação do serviço público; (Revogado pela Resolução n° 032/2023)~~

~~III — coletar, organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas e produzir indicativos quantificados do nível de satisfação dos usuários dos serviços prestados no âmbito da UFSJ, dando conhecimento ao Reitor, Conselhos Superiores e à Ouvidoria Geral da República; (Revogado pela Resolução n° 032/2023)~~

~~IV — incentivar a participação da comunidade universitária no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços da UFSJ; (Revogado pela Resolução n° 032/2023)~~

~~V — propor à administração superior medidas administrativas favoráveis atinentes a quaisquer unidades da UFSJ. (Revogado pela Resolução n° 032/2023)~~

~~Art. 3º A Ouvidoria será vinculada à Reitoria, que definirá o servidor que a ocupará por um período de dois anos, prorrogável por mais dois anos. (Revogado pela Resolução n° 032/2023)~~

~~§ 1º O Ouvidor Geral, nos primeiros dois anos de mandato, somente poderá ser destituído pelo Conselho Universitário. (Revogado pela Resolução n° 032/2023)~~

~~§ 2º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor Geral a perda do vínculo formal com a UFSJ, prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por estas normas e conduta ética incompatível com a dignidade da função. (Revogado pela Resolução n° 032/2023)~~

~~§ 3º O Ouvidor Geral poderá solicitar ao Reitor que nomeie servidores da UFSJ para a realização de tarefas temporárias e determinadas. (Revogado pela Resolução n° 032/2023)~~

~~§ 4º O acesso à Ouvidoria é exclusivo ao Ouvidor Geral, e a divulgação de dados sem autorização expressa do Conselho Universitário implicará em violação ética. (Revogado pela Resolução n° 032/2023)~~

~~Art. 4º O Ouvidor Geral terá plena autonomia e independência no exercício de suas funções, desenvolvendo as seguintes ações: (Revogado pela Resolução n° 032/2023)~~

~~a) identificar a questão e constatar sua pertinência; (Revogada pela Resolução n° 032/2023)~~



- ~~b) localizar a área onde o problema ocorre; (Revogada pela Resolução nº 032/2023)~~
- ~~c) comunicar a essa área a existência do problema, requisitar esclarecimentos e recomendar soluções, sendo o caso; (Revogada pela Resolução nº 032/2023)~~
- ~~d) aguardar que o referido problema seja eliminado pela área competente; (Revogada pela Resolução nº 032/2023)~~
- ~~e) persistindo o problema, acionar o Reitor, recomendando providências para a sua solução; (Revogada pela Resolução nº 032/2023)~~
- ~~f) verificar se o problema ou demanda registrados acham-se devidamente resolvidos e se os processos administrativos que os originaram foram retificados ou aprimorados; (Revogada pela Resolução nº 032/2023)~~
- ~~g) informar o interessado sobre a solução adotada; (Revogada pela Resolução nº 032/2023)~~
- ~~h) prestar todas as informações ao Reitor; (Revogada pela Resolução nº 032/2023)~~
- ~~i) servir como fator de estímulo à qualidade; (Revogada pela Resolução nº 032/2023)~~
- ~~j) contribuir para a participação do usuário da administração no processo de fornecimento de produtos ou prestação de serviços; (Revogada pela Resolução nº 032/2023)~~
- ~~l) colaborar na construção e desenvolvimento da cidadania; (Revogada pela Resolução nº 032/2023)~~
- ~~m) preservar o sigilo da identidade do usuário da Ouvidoria. (Revogada pela Resolução nº 032/2023)~~

~~Art. 5º O Ouvidor Geral juntará à prestação anual de contas da UFSJ relatório anual da Ouvidoria, ou a qualquer momento, quando for solicitado pelo Conselho Universitário. (Revogado pela Resolução nº 032/2023)~~

~~Parágrafo único. A critério do Ouvidor Geral, poderão, a qualquer tempo, ser relatadas questões específicas que mereçam consideração do Conselho Universitário. (Revogado pela Resolução nº 032/2023)~~

~~Art. 6º Todos os membros da comunidade universitária deverão prestar apoio e informação ao Ouvidor Geral em caráter prioritário e em regime de urgência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assegurados os direitos à privacidade, à intimidade e à imagem pessoal. (Revogado pela Resolução nº 032/2023)~~

~~Parágrafo único. A impossibilidade do cumprimento do prazo determinado neste artigo deverá ser justificado por escrito, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, não ficando dispensado, com a justificativa, da prestação das informações solicitadas. (Revogado pela Resolução nº032/2023)~~



~~Art. 7º. A Reitoria instalará na homepage (sítio) da UFSJ de acesso visível à Ouvidoria, dando-lhe ampla divulgação para a comunidade universitária.~~

~~§ 1º Na página da Ouvidoria, será instalado formulário eletrônico a ser utilizado pelo usuário para a sua manifestação, contendo: (Revogado pela Resolução nº 032/2023)~~

~~a) código automático e único como chave de registro que facilite a sua recuperação e acompanhamento por parte do usuário; (Revogada pela Resolução nº 032/2023)~~

~~b) segmento (discente, docente, substituto, técnico administrativo, terceirizado, externo, outro) de que participa o usuário; (Revogada pela Resolução nº 032/2023)~~

~~c) CPF, ou número de matrícula ou de registro no SIAPE, conforme o caso, e-mail, endereço completo, telefone de contato e nome completo do usuário; (Revogada pela Resolução nº 032/2023)~~

~~d) tipo de assunto (elogio, sugestão, reclamação, denúncia, pedido de informação) que o usuário quer processar.~~

~~§ 2º O acesso do usuário para manifestação ou acompanhamento do processo será apenas por meio do formulário eletrônico da Ouvidoria disponível no sítio da UFSJ. (Revogada pela Resolução nº 032/2023)~~

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 5 de novembro de 2007.

Prof. HELVÉCIO LUIZ REIS  
Presidente do Conselho Universitário